



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45 BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 - CNPJ: Nº 29.578.957/0001-60



CONTRATO Nº.012/2019 - FUNDEB

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADVINDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB E EMPRESA TRANSBETUME COMERCIO E TRANSPORTE DE BETUME - LTDA COMOABAIXO MELHOR SEDECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado **FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB/BELTERRA, CNPJ 29.578.944/0001-22**, pessoa juridica de direito publico, com sede local na VILA AMERICAN, ESTRADA 01, S/N, BELTERRA/PA neste ato representada por seu titular a Sra. **DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, portador do CPF nº 697.786.202-53, residente na Frei Raimundo Croni, nº650, Centro, 68413-000, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **CENTRAL MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, CNPJ 12.291.843/0001-73**, estabelecida na Rua Professor José Menezes, Nº770, Centro - Belterra/PA através de seu representante **Clebson Xavier Fernandes, CPF Nº 848.885.712-87** doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

1.10 presente instrumento tem por objeto o AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB/BELTERRA.

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.10 preço toal ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 10.597,50 (dez mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). E valor unitário de R\$78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos)

O pagamento será em moeda corrente do Pais até 30 dias acontarda certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedorcompetente.

ITEM DA ATA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor UND	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
03	UND	GÁS (GLP) BOTIJA DE 13KG	R\$78,50	135	R\$10.597,50

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1 será de 12/02/2019 a 31/04/2019.

CLÁUSULA IV- Da Entrega

4.1 O prazo de fornecimento será imediato, de acordo com a necessidade do FUNDEB/BELTERRA, através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45 BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 - CNPJ: N°29.578.957/0001-00



requisição expedida pelo contratante

4.2 A entrega dos produtos/serviços será feita mediante a apresentação, pelo motorista condutor do veículo a ser abastecido, do "Documento de Requisição", encaminhada pelo responsável pelo controle e abastecimento, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.

4.3 Após preenche-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade, no ato do pagamento.

4.4 A suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art. 78, XV da Lei 8.666/93

CLAUSULA V- RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, nos termos abaixo:

12.361.0005.2035.0000.3.3.90.30.0100

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço

6.1CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações

7.1 DA CONTRATADA

7.1.2 Fornecer os produtos/serviços no prazo previsto;

7.1.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

7.1.4Substituir os produtos quando necessário, sem ônus para aCONTRATANTE;

7.1.5Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.1.6Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.7Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros,publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, senecessário.

7.1.8Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelacontratante;

7.2 DO CONTRATANTE

7.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada nesteinstrumento;

7.2.2Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do servidor determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei8.666/93.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alteraçõesposteriores.

CLAUSULA IX – Da Alteração Contratual:

9.1Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo



poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1° ao 8°, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X- Das penalidades:

10.1 Advertência

10.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato

10.3 Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a município de Belterra-PA.

CLÁUSULA XI - Norma Aplicada:

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XII - Vinculação ao Edital

2.1 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no ATA DEREGISTRO DE PREÇO advindo do Pregão Presencial n°004/2019.

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não

puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato. E, por estarem em pleno acordo CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais

Belterra-PA, 12 de Fevereiro de 2019.


DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


CLEBSON XAVIER FERNANDES
CENTRAL MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-
ME,

TESTEMUNHAS: